CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 16/2016

"Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo."

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, Sr. José Gonçalves de Oliveira, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 114 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado em sessão plenária do dia 09 de junho do corrente ano, dos vereadores Chaslei Antônio Martins (PMDB), Rodrigo Antônio Ferretti (PR) e Osmar Gomes de Souza (PMDB) para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que foi expedido o ofício 121/2016 aos líderes de bancada dos partidos da Câmara Municipal de Sarzedo – PMDB, PR, PDT, PT e PR, para apresentarem, no prazo regimental, os indicados para comporem a respectiva comissão;

CONSIDERANDO que dos cinco líderes de bancada, apenas três (PMDB, PR e PDT) fizeram a respectiva indicação conforme o prazo determinado regimentalmente;

Expede a seguinte PORTARIA:

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
DE: 15/06/16 à 15/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Artigo 1º - Constitui CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito integrada pelos Vereadores **JOSÉ LUIZ DE SANTANA (PT), MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA (PMDB) e RODNEI DE FREITAS CAMOS (PDT)**, devidamente indicados pelas lideranças partidárias do PR, PMDB e PDT para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até a metade, mediante a deliberação do plenário, apurarem as irregularidades apontadas no Requerimento de abertura da presente CPI, que foi publicado na 9ª Reunião Ordinária do dia 09 de junho do corrente ano, conforme ata e gravação de áudio.

Artigo 2º - Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito devem observar e respeitar o que determina no Regimento Interno desta Casa, artigos 114, 115 e 116.

Artigo 3º - Os membros da CPI, reunirão na data de 16 de junho de 2016 (quinta-feira), às 10hs, em 1ª reunião, para definirem o Presidente, Relator e Membro da Comissão e a deliberação sobre os trabalhos a serem desenvolvidos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de junho de 2016.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara - PR